



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 18 de agosto de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 002/2022**AO CONTRATO Nº 009/2021****PROTOCOLO SEI Nº IMA.2021.00000129-23**

FINALIDADE: Termo Aditivo para alteração do endereço da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – C.I.E.E.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – C.I.E.E.**, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP e com **Unidade de Operação** na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Sala 131, 132, 134 e 135, 13º Andar, Jardim Guanabara, CEP: 13073-300, Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0008-21, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o **Contrato nº 009/2021**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do preâmbulo do **Contrato nº 009/2021**, doc. SEI nº 3762121, cujo objeto é a(o) “Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de integração de estudantes ao mercado de trabalho conforme a concessão de estágio nos termos do artigo 203, inciso III e art. 214, inciso IV da Constituição Federal e da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, e de suas alterações, para atuarem nas dependências da CONTRATANTE, e/ou postos de trabalho descentralizados, mediante o fornecimento de condições de trabalhos adequadas e com acompanhamento de supervisores da CONTRATANTE.”, em decorrência da alteração do endereço da sede da CONTRATANTE e da CONTRADA conforme Docs. SEI nº 6290760 e 6272330. Sendo assim, **onde se lê:**

“...**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com **sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390**, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

“...**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – C.I.E.E.**, com **sede na Rua Tiradentes, nº 195, Vila Itapura, CEP: 13023-190**, Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0008-21...”

Leia-se:

“...**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

“...**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – C.I.E.E.**, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP e com **Unidade de Operação na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Sala 131, 132, 134 e 135, 13º Andar, Jardim Guanabara, CEP: 13073-300, Campinas/SP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0008-21...”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Caso seja necessário o envio de notas fiscais em sua via original e(ou) a prestação de serviços presenciais em decorrência deste contrato, os mesmos deverão ser entregues e(ou) executados no novo endereço informado pela IMA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro - Diretor Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente pela

Rosangela Pereira - Procuradora

Assinam eletronicamente as testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Pereira, Usuário Externo**, em 07/09/2022, às 18:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 08/09/2022, às 18:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 08/09/2022, às 18:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 09/09/2022, às 17:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 12/09/2022, às 17:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6292371** e o código CRC **150966E1**.